

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº. 12 DE 07 DE MAIO DE 2.008

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 14/08.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

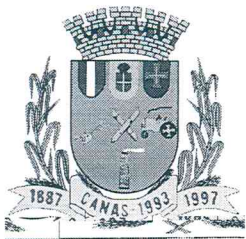
Art. 1º - Ficam majorados os valores dos vencimentos dos cargos públicos constantes da escala disposta no Anexo III da Lei Municipal no. 154 de 10 de julho de 2001, alterada pela Lei Municipal 333 de 25 de abril de 2007, em 3,05 % (três vírgula cinco por cento)

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.008.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de maio de 2.008.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

**Sr. Presidente
Nobres Vereadores;**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos funcionários públicos desta municipalidade, a ser realizado de acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal e art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504/1997.

Por tratar-se de matéria de evidente interesse público, requer a apreciação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Fone (12) 3151-6000 / Fax 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

REF.	A (RS)	B (RS)	C (RS)	D (RS)	E (RS)
3	336,29	339,67	343,01	346,38	349,74
4	353,19	356,73	360,26	363,79	367,33
5	372,24	375,96	379,68	383,41	387,12
5/1	389,47	393,36	397,29	401,27	405,29
6	391,24	395,13	397,09	399,07	401,02
7	401,79	405,82	407,84	409,84	411,85
8	414,55	418,67	420,74	422,82	424,91
9	427,25	431,54	433,66	435,78	437,94
10	439,95	444,34	446,55	448,77	450,97
11	453,02	457,54	459,80	462,07	464,33
12	465,32	469,97	472,31	474,61	476,95
13	480,10	484,89	489,72	492,10	494,53
14	499,14	504,15	509,13	511,61	519,12
14/1	532,38	537,70	543,07	548,51	553,99
15	535,05	540,39	545,73	548,43	553,79
16	556,27	561,85	567,39	570,19	578,51
17	585,91	591,77	597,62	600,53	609,34
17/1	616,43	622,60	628,81	635,10	641,45
18	619,64	625,84	632,03	635,13	644,44
19	657,72	664,29	670,89	674,18	684,04
20	689,46	696,37	703,25	706,71	717,04
20/1	700,48	707,49	714,58	721,71	728,93
21	727,52	734,80	742,08	745,71	756,62
22	797,28	805,26	813,22	817,20	829,16
23	837,56	854,32	858,51	871,04	938,06
24	940,94	1.016,22	1.035,02	1.053,86	1.091,50
24/1	1.071,74	1.082,47	1.093,31	1.104,25	1.115,32
25	1.108,17	1.196,82	1.218,99	1.241,13	1.296,55
25/1	1.182,08	1.276,65	1.295,16	1.328,21	1.354,77
26	1.307,01	1.322,81	1.437,72	1.463,88	1.516,16
27	1.529,00	1.651,31	1.681,90	1.712,47	1.743,06
27/1	1.541,08	1.664,37	1.697,66	1.734,39	1.766,23
28	1.755,30	1.790,39	1.825,50	1.860,59	1.895,72
29	1.908,47	2.061,15	2.099,32	2.137,48	2.166,11
29/1	1.961,37	2.118,29	2.160,65	2.203,86	2.247,93
30	2.017,75	2.348,77	2.392,25	2.435,73	2.479,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 174/08

Canas, 14 de maio de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 12 e n.º 13 de 07 de maio de 2008.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS
PROTOCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 19/05/08	Saida: - / -
Nº: 575	Funcionário: 